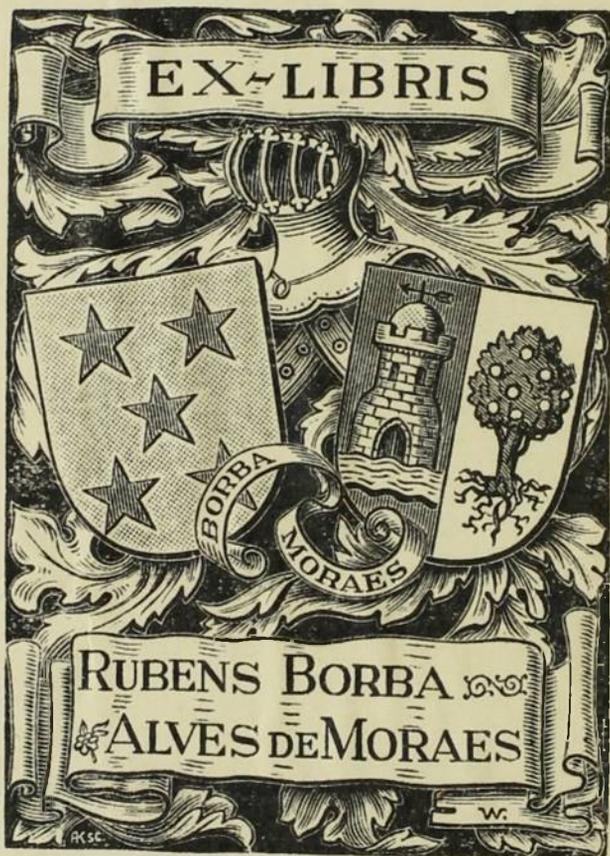
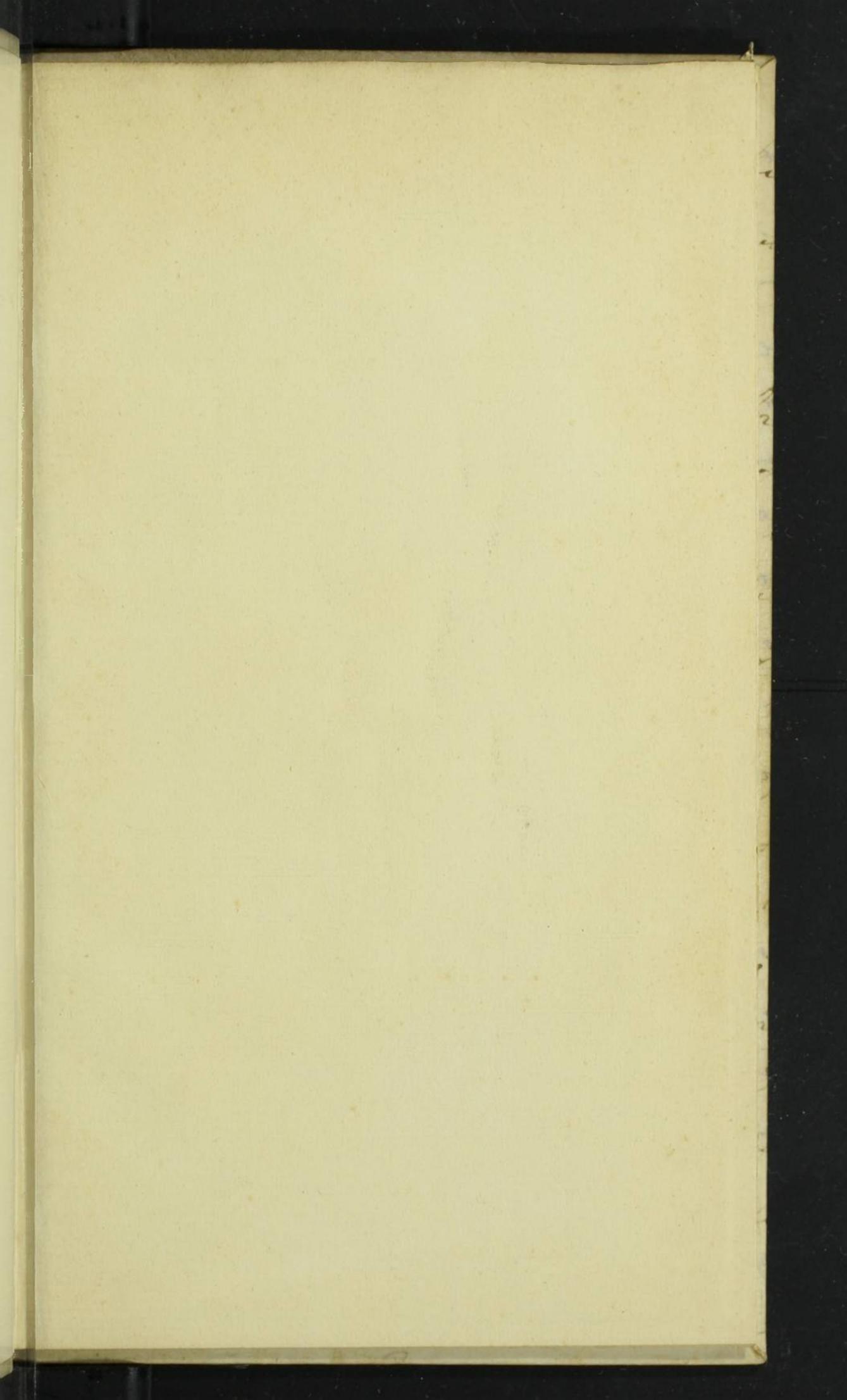
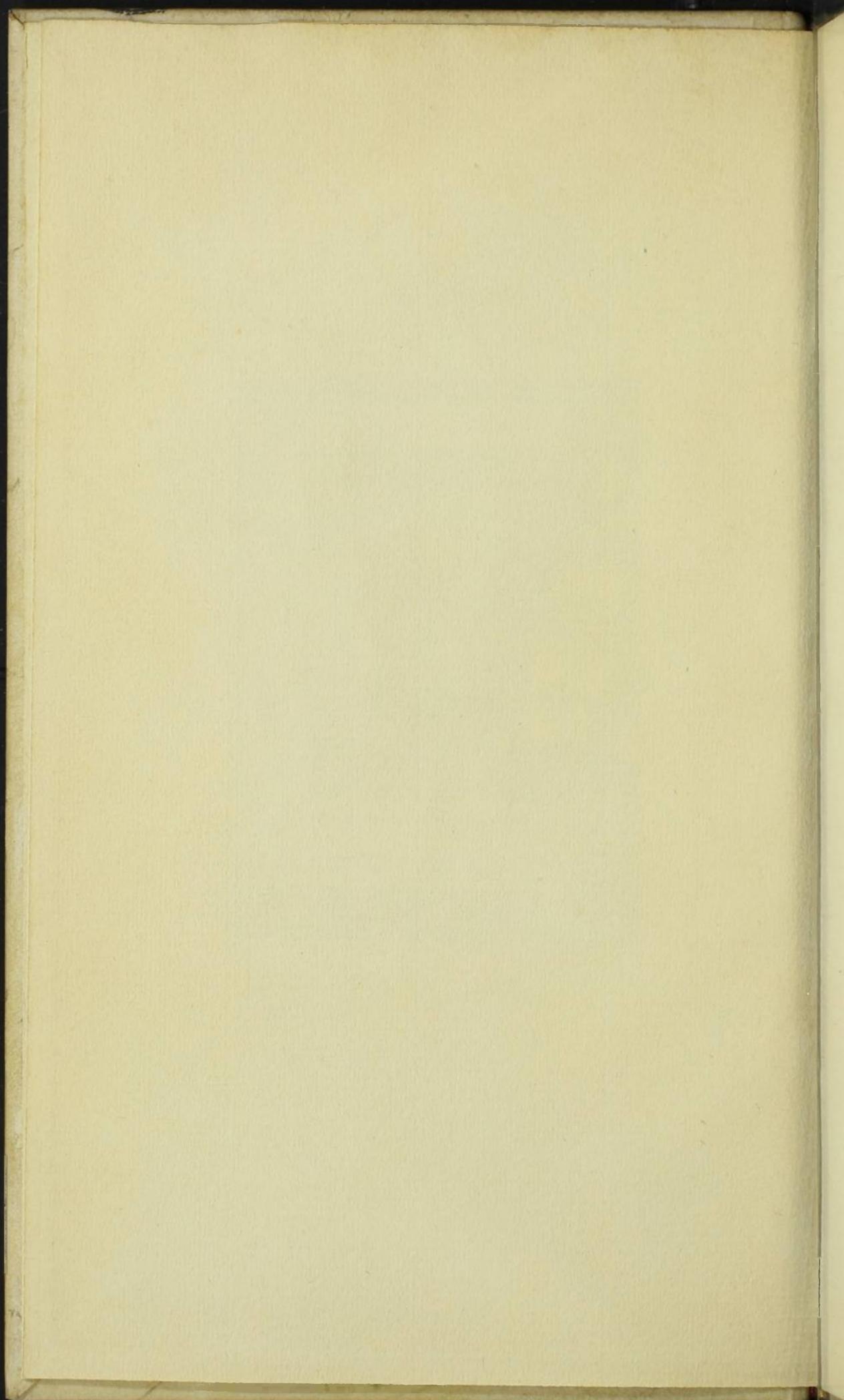


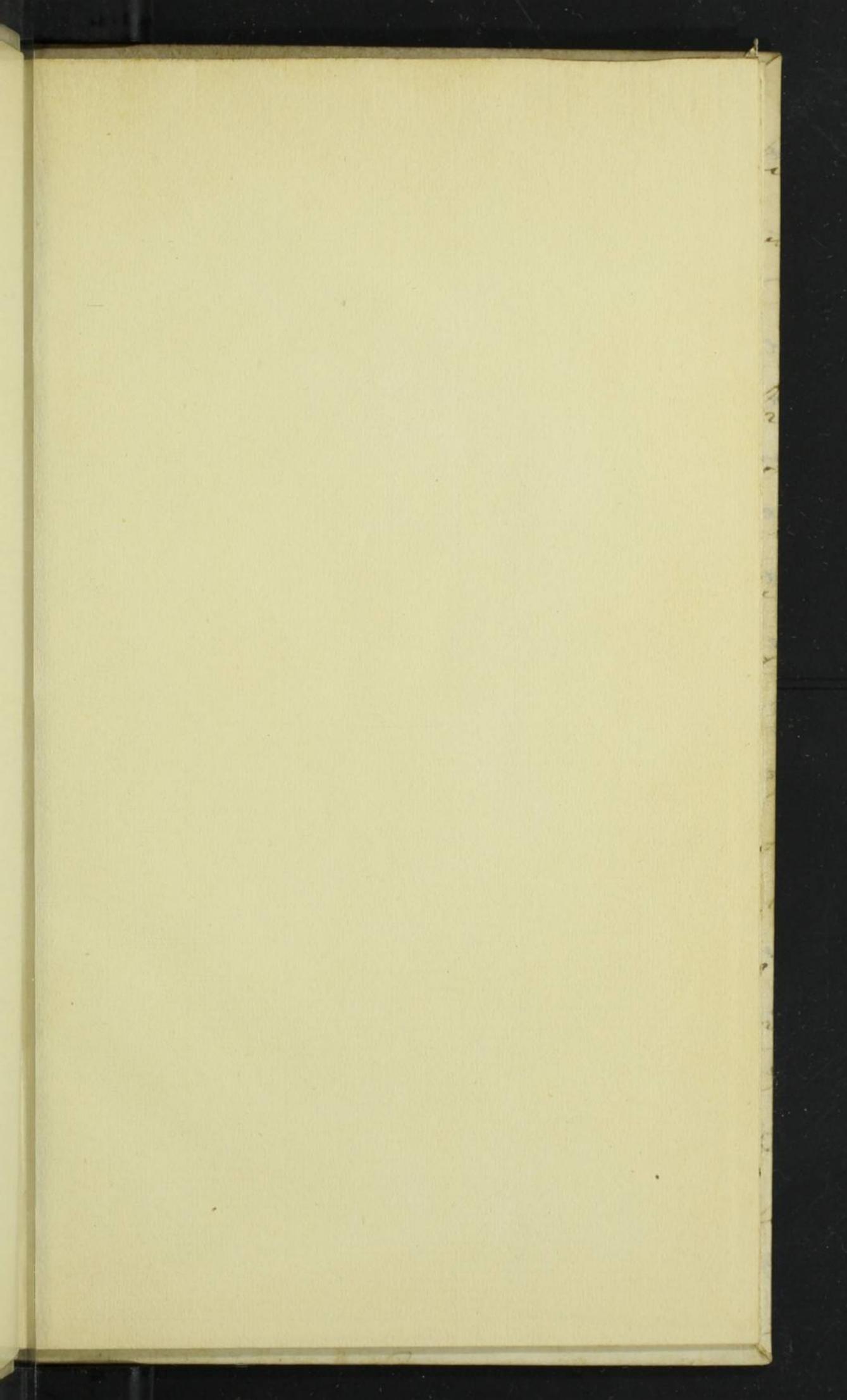


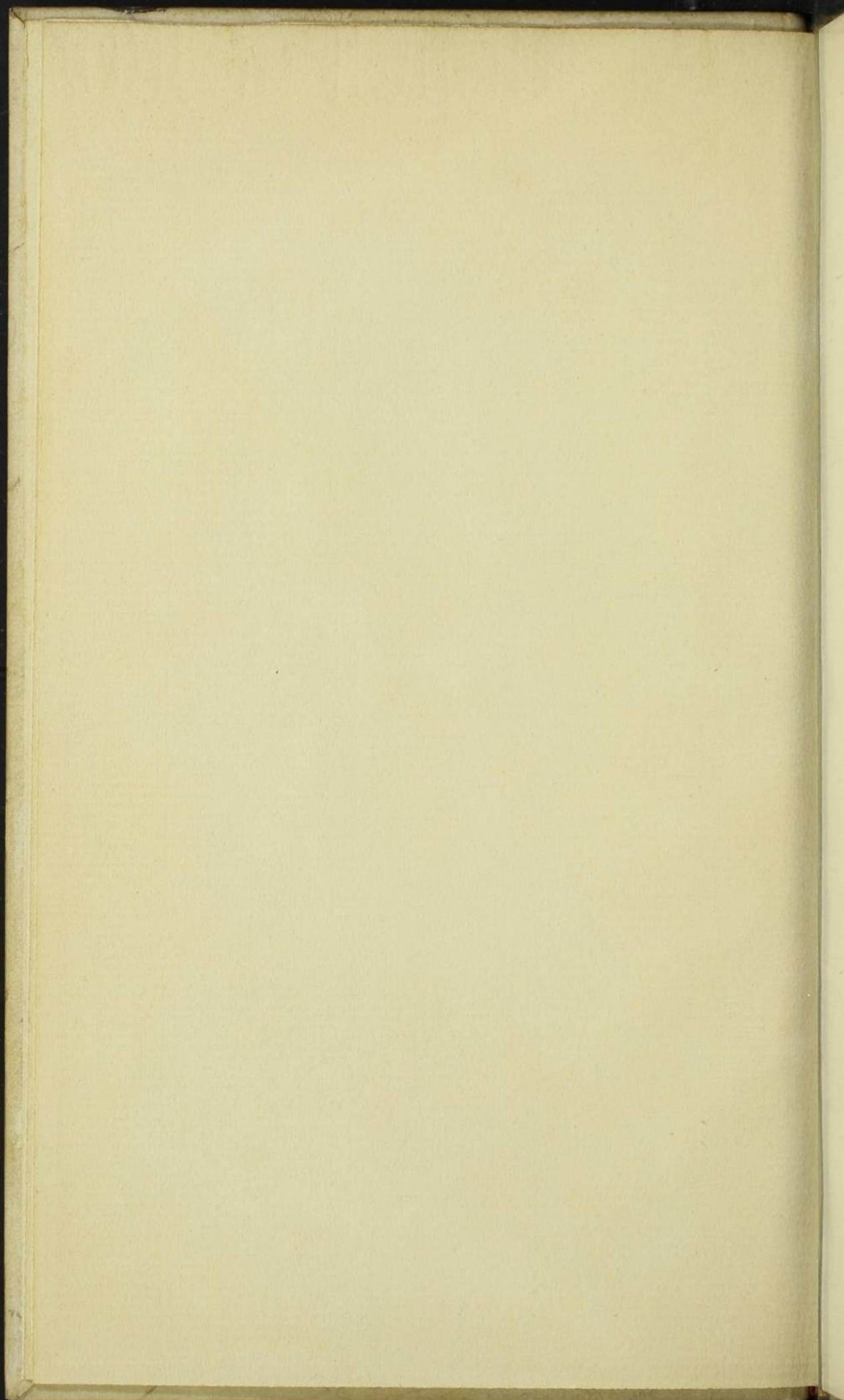
Cent vingt huit,
Dix heures du matin
au greffe de la Justice
est comparu maître
deugneau, avoué de
monsieur Maillane
dennommé en l'enchère
qui précède
lequel, comme
cacion prise de la
dite enchère et de
dire que vient de faire
le poursuivant, a
déclaré ne point s'opposer
consentir même en
tant que de besoin
Le présent jour
assister à l'adjudication
préparatoire dont
il s'agit. Et a signé

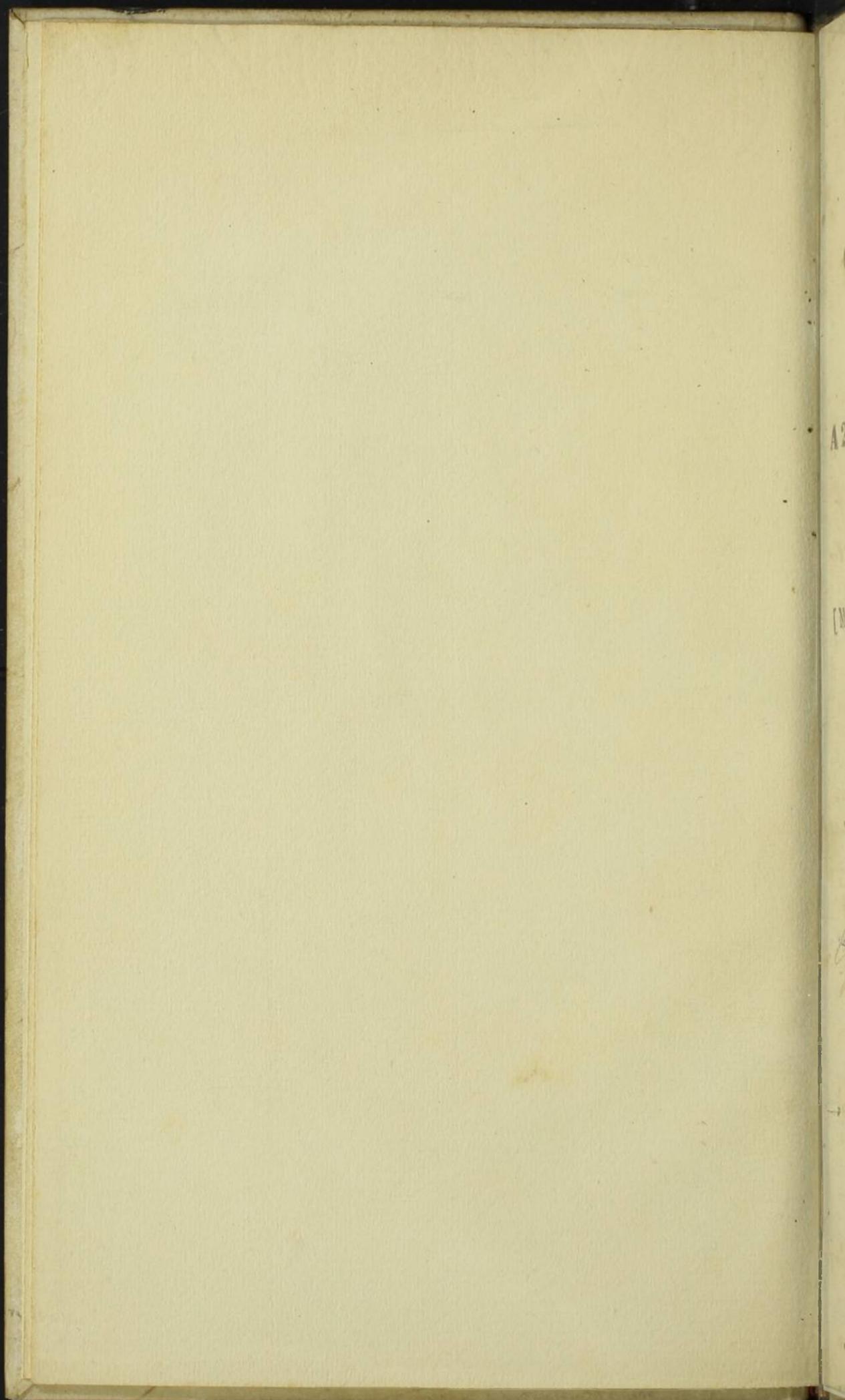












DISCURSO

COM QUE

O Dr. Francisco Bernardino Ribeiro

ABRIL

A 2.^a Aula do 3.^o Anno do Curso Juridico

DE S. PAULO.

[Mandado imprimir pelos Estudantes do mesmo anno.]



Off. Facido no 11 de Maio de 1836
Candido Goncalves Gomes

S. PAULO.

Rua de S. Gonçalo n.º 14.

1836.

Dr. Francisco Bernardino Ribeiro
A 2.ª Aula do 2.º Anno do Curso Juridico

João
a mamelle
João
João
a
João

1760
2070
990

João

João

João

M

Maria

TYP. de COSTA SILVEIRA.

Maria

gem errante nas florestas, ajudou a levantar a choupana do Barbaro, e a tenda portatil do Nómade; menos perturbada depois sentou-se á porta do pastor e do agricola, e guardou-lhe o rebanho e a seára. Ella que abandona os desertos, reúne os homens, eleva as cidades, constitue os estados, — e em premio lá lhe atirão a toga dos Consules, aqui o diademado dos Cesares, alli o sceptro dos Reis, acolá a marraque dos Caciques; entra e dicta leis no Areopago, senta-se na cadeira curul, preside aos Comicios, óra no Senado, suas palavras são escriptas, e suas palavras são o oraculo das Nações! — Ella é a LEI!

Mas que, Senhores! Terá a Justiça governado por si só a terra? Não: a Justiça tem inimigos assim como tudo o que é grande e maravilhoso no homem; as paixões armão-se contra ella com todas as forças do genio da maldade; os crimes tambem aspirão ao sceptro. — Pois bem, n'esse conflicto atroz, em que a Humanidade periga, arme-se tambem a Justiça, rodêe-se de forças, levante o cutelo vingador do crime, constitua-se PENALIDADE.

E o que é a penalidade senão a mesma Justiça ladeada de todo o cortejo das forças sociaes? — Senhores! o homem é o maior inimigo do homem; cumpre desarmal-o para viver com elle; a pena é esse pacto singular que liga o homem social ao barbaro, a condição essencial da sociedade humana, a garantia sagrada de sua existencia. Abolî em uma sociedade qualquer o systema penal, desarmai a Auctoridade, e tereis d'ess'arte quebrado o cãisman mysterioso que converte o egoísmo interesseiro em virtudes sociaes, e totalmente aniquilado a salutar influencia das Leis.

Mas eu vós disse que a Justiça é uma concepção da intelligencia humana, que a penalidade é um systema. Toda a concepção tem uma historia, todo o systema tem uma theoria; não ha mesmo um só facto na natureza que o homem não possa sugerir ao dominio da intelligencia: a Justiça penal não pôde ser excepçada, hade forçosamente ter uma historia e uma theoria.

Sua historia, Senhores, sua historia! é como todas as outras, é a narração do progresso das faculdades humanas, agora contínuo e acelerado, d'ali a pouco incerto, expirando quasi, depois revivendo, qual a Phenix do deserto, cheio de brilho e de esperanças.

Deixemos de parte a Grecia e o Oriente: o mundo Oriental e o Grego tem mais existencia para nós nas recordações da memoria e nas illusões magicas da phantasia do que em beneficios reaes que nós hajão legado. Dracon com a inflexibilidade de suas leis de ferro que a nada se amoldavão, que punião igualmente toda a sorte de crimes, mostrou que não conhecia o coração humano, e decretou semo querer a impunidade dos delictos menos graves. Lycurgo, suas Leis, sua Republica formão uma anomalia historica, que não teve modello, que ainda não teve copia, que não a terá sem duvida, porque o governo monacal de Lacedemonia nem-uma similhança tem com as sociedades de agora. As leis de Solon são as mais célebres da Grecia; o Philosopho de Athenas conheceu melhor os homens, procurou proporcionar as penas aos delictos, foi mais humano: todavia nem nas leis de Solon, nem nos escriptos dos sabios Gregos não se encontra uma doutrina penal. A legislação n'esses tempos, e mesmo até muito depois, foi a partilha da erudição, um ramo de litteratura e de bellas lettras, mas não uma Sciencia: Moral, Religião, Justiça, tudo estava confundido; nem-um determinado limite, nem-uma discriminação fixa, nem-uma forma regular de processo, nem-uma theoria scientifica; tudo caprichoso, tudo á mercê do Legislador, ou das facções do momento!

Apezar do impulso immenso que teve no mundo Romano a sciencia governativa, apezar dos preciosos cabedaes legados em seus codigos á legislação civil dos povos vindouros, apezar da necessidade urgente que sentiu o Povo Rei de bem governar tantas nações diversas, e de fazer respeitar no Orbe a dignidade do Cidadão Romano, ainda assim a Penalidade pouco

ap
que
L
Z
Joan
M
A
at
d
g
g

teve que apurar n'esse ultimo cadinho da Humanidade antiga. A mesma confusão lavrava; as theorias pouco se adiantarão; a Jurisprudencia penal não teve um código seu que a independentizasse dos outros ramos da Sciencia social: além d'isso penas atrozes ou desproporcionaes se applicavão; acções socialmente innocentes forão punidas; falsas relações moraes forão arbitrariamente estabelecidas pelo poder: todavia o processo melhorou, um proceder franco e nobre, digno da magnanimidade Romana, presidiu as investigações da justiça, e a humanidade, aliás atropellada no furor das batalhas, não gemeu sob a suave protecção das Leis do Imperio.

Ella guardou-se para gener n'essa época posterior de calamidades, em que a heresia foi o primeiro dos crimes, a tortura a mais segura das provas, e a roda o mais suave dos castigos. A razão perturba-se ao contemplar tantos horrores accumulados n'essas eras em que o Fanatismo invadio os tribunaes, em que milhares de *processos-monstros* se intentarão, em que milhares de victimas comprarão nas labaredas a liberdade das crenças! Eu fallo, Senhores, d'essa época singular em que por um extraordinario contraste estavão com crimes e desgraças involtos todos os elementos da civilisação moderna, d'essa epocha de fermentação unica na historia em que as tradições do Imperio, os sentimentos do Barbaro, e as esperanças de uma Religião nascente devião amalgamados produzir alguma coisa nova, alguma coisa, Senhores, que se re-sentisse das tradições do Imperio, dos sentimentos do Barbaro, e das esperanças brilhantes do Christianismo!

D'ess'arte, Senhores, a média edade nada mais foi do que um vasto laboratorio onde Religião, Philosophia, Direito, tudo devia depurar-se para re-apparecer com feições diversas; animadas com toda a força esperançosa da mocidade; ella não foi senão o campo immenso em que o Genio da Humanidade fez as experiencias do futuro.

Assim , por isso que tudo se achava confundido e em laboração , o Christianismo se elevou entre os Povos da media edade como uma potencia vaga , indefinida por abranger a sociedade inteira , perigosa e formidavel por unir os podêres do seculo aos recursos inexauriveis da crença , por calcar a cruz da Tiara sobre a usurpada corôa dos Reis ; d'outra parte a Scholastica barallhou todas as ideas philosophicas , constituiu-se a sciencia do poder da Igreja , o phantasma amedrontador do espirito humano ; a Legislação desinvolveu todos os furores do fanatismo e da ignorancia , e apoio do Sacerdorcio foi o braço secular do Vaticano.

Mas , Senhores, a elaboração foi vasta , seus resultados forão extraordinarios ; e assim como o Christianismo devia re-apparecer mais brilhante, menos usurpador , tendo só por abrigo e imperio o sanctuario da consciencia ; assim como a Scholastica devia converter-se em Philosophia , e deixar ao espirito toda a elevação e hardimento de suas concepções ; assim tambem mais illustrada , mais humana , menos caprichosa , devia surgir a Legislação no meio da Sociedade moderna , sem penas atrozes , delictos imaginarios , formas de processo barbaras , tortura nas provas e fogo nos supplicios.

Era preciso que a Humanidade atravessasse nove seculos, que Bysancio baqueasse ante o allange Mahometano, para que tamanhos resultados se conseguissem para que a Sociedade nova se declarasse emancipada. Ideas, Philosophia, Religião, tudo soffreu, como devia, uma reforma total, e a Europa dentro em pequeno prazo não se reconheceu a si-mesma. Todavia o systema penal de quasi todos os paizes ãa ainda conservando os habitos de sua antiga ferocidade: lede o Livro 5.º d'esse Codigo que Philippe III deu á Nação Portugueza , e vêde como ainda no seculo XVII a Jurisprudencia penal vacillava incerta e sem bases fixas. Só a Inglaterra, apesar da barbaridade de seus Estatutos penaes , repoisava sua segurança no bom senso de seu povo , e nas garantias que até

Como que

Ex

g

G

G

de Sardenha, pelo Grão Duque da Toscana, e por Catharina — a Grande!

E com effeito, Senhores, essa opinião dominou na França: o Codigo de 1791 é na verdade um fructo d'essa época, feito com todo o enthusiasmo do bem e com toda a inexperiencia do mal: os Legisladores erão os ardentes conquistadores da Bastilha! — Além d'isso elles desconhecêrão a gradação completa das penas; foi o maior de seus erros.

Mas no entretanto lá se elevava na Gram-Bretanha um homem que por si vale Filangieri, Brissot, Pasoret, e a Assembléa Constituinte. Esse homem, Senhores, é Jeremias Bentham. Theorias novas e as mais completas que temos, nomenclatura riquissima, unidade scientifica, intimo relacionamento com as outras partes da Jurisprudencia, — tudo devemos a este celebre Jurisconsulto. Restaurador do grande principio da — Utilidade — o Philosopho Inglês nem por isso compromette a certeza de suas doutrinas. E bello na verdade vê-lo com a perspicacia immensa de seu genio, com a valentia de sua dialectica examinar os elementos de um delicto, ou a natureza de uma pena: é então que elle alardea os recursos infinitos de sua intelligencia. Foi elle quem nos deu noções claras d'essa, ha tanto apregoada, mas nunca cumprida proporção dos delictos com as penas: foi elle em fim quem completou a theoria da prevenção dos crimes. Estudai-o pois, Senhores, que pela maior parte suas obras servirão de base ás preleções desta cadeira.

Depois de Bentham as Nações estão habilitadas para legislarem: as ideas de Bentham são até hoje, Senhores, as balisas da sciencia. Os redactores do Codigo Penal de Napoleon, Fodéra, Rossi, Lucas, Bavoux, esclarecem certos pontos, e quanta luz não derramão sobre os progressos da penalidade! mas não formárão systema novo, nem theoria especial. Foi n'essas mesmas ideas que se baseou o Codigo Penal Francez; nas mesmas theorias se baseou o nosso Codigo, que podemos sem afania chamar em alguns

respeitos — a ultima expressão da penalidade moderna.

Vindo por ultimo, podendo aproveitar todos os esforços dos sabios Europeus, promulgado em um paiz sem castas, sem privilegios, onde nem-umas antecipações, nem-uns preconceitos se oppunhão ao dominio das ideas novas, — o Codigo Brasileiro poderia ser o compendio de todo o trabalho dos seculos, o *ultimatum* das esperanças da Humanidade. Mas, Senhores, faltou-lhe um dado, faltou essa experiencia sem a qual não ha perfeição.

É como legislar para um povo sem saber seus usos e costumes, suas ideas e sentimentos? Como acertar em uma legislação nova sem um compromisso com o passado? Sim, Senhores, o passado era medonho; era a media idade no seculo XIX: o presente constituiu-se sumamente sereno sobretudo para um povo que ainda tem tantos habitos de barbaridade — legado fatal de seus antepassados. A experiencia porém vem vindo com o tempo; reformas se elaborão no seio da Representação Nacional. Oxalá possam ellas conseguir o grande fim de nossos trabalhos — conciliar o amor ao homem com o horror á impunidade!

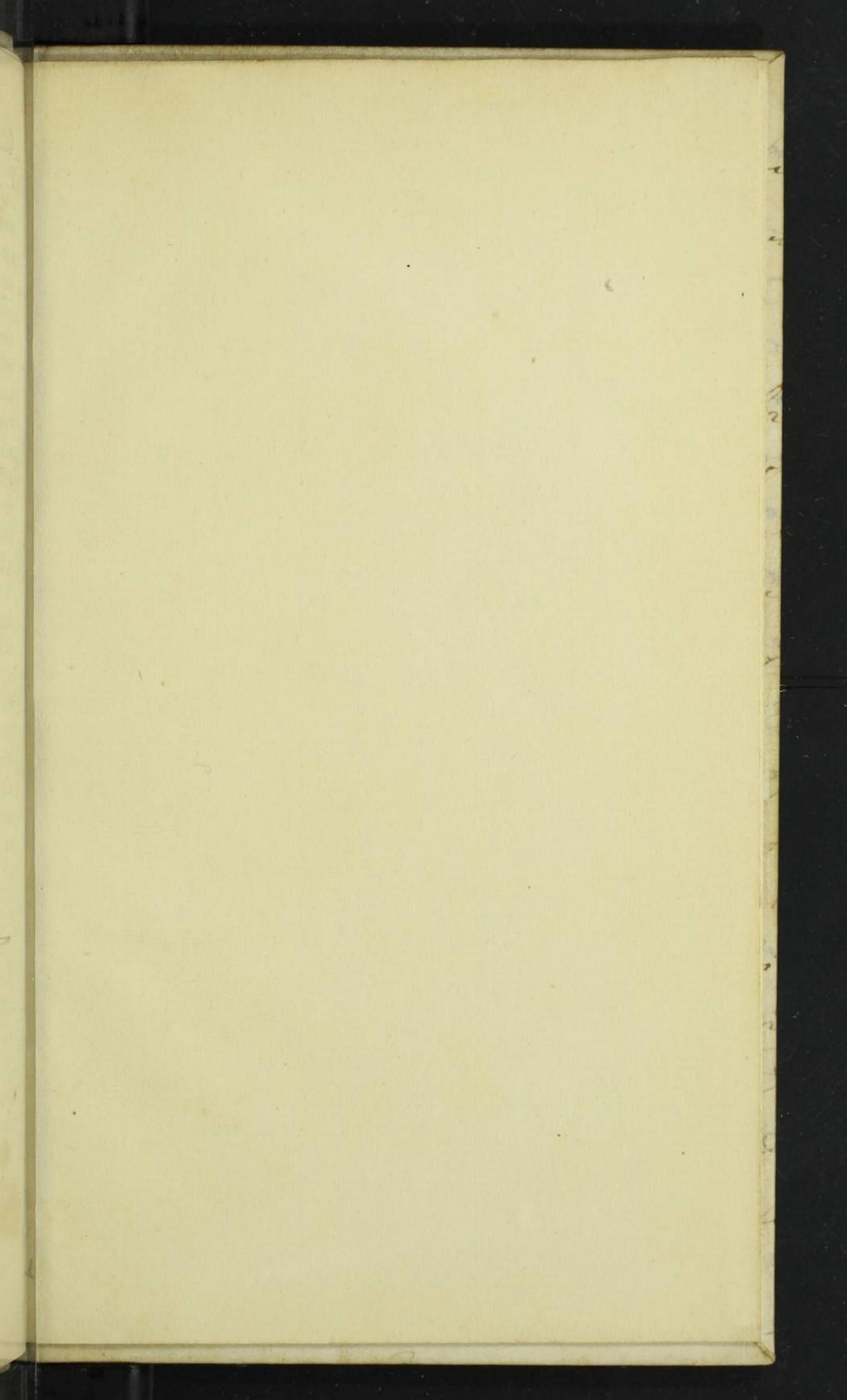
Até aqui a Historia, Senhores. Mas eu vós disse que ha tambem uma theoria. Poder-vós-hei eu porém n'este momento fazer á Theoria o mesmo que fiz á Historia? Não, o estadio d'este discurso é sumamente curto. A theoria é vasta porque ella é a razão de todos os factos; e demais esse vai ser o objecto de nossos estudos em todo este anno. Então é que vós guiarei no estudo profundo da natureza do crime e de seus authores; então vós mostrarei quaes as circumstancias que absolvem o delinquente, quaes as que denuncião a perversidade, quaes em fim as que elevão ou abatem o thermometro dos crimes. Então exporei a bella theoria das satisfações, e vós conduzirei ao intrincado e triste labyrintho das penas; depois indicarei suas diversas applicações, e por fim entraremos no oceano do Processo

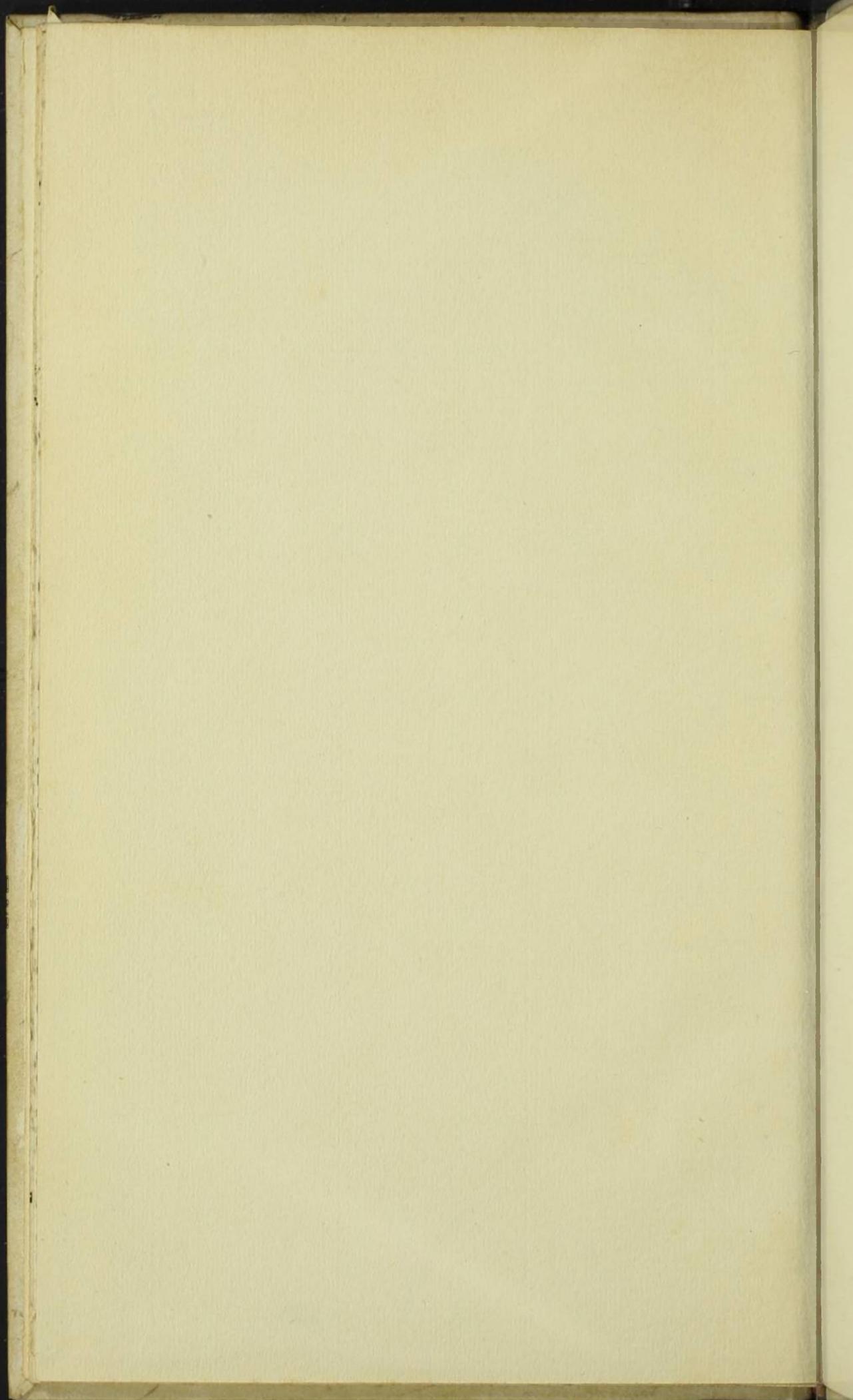
Criminal, tão vasto, e tão agitado, cujas margens opostas talvez não possamos divisar.

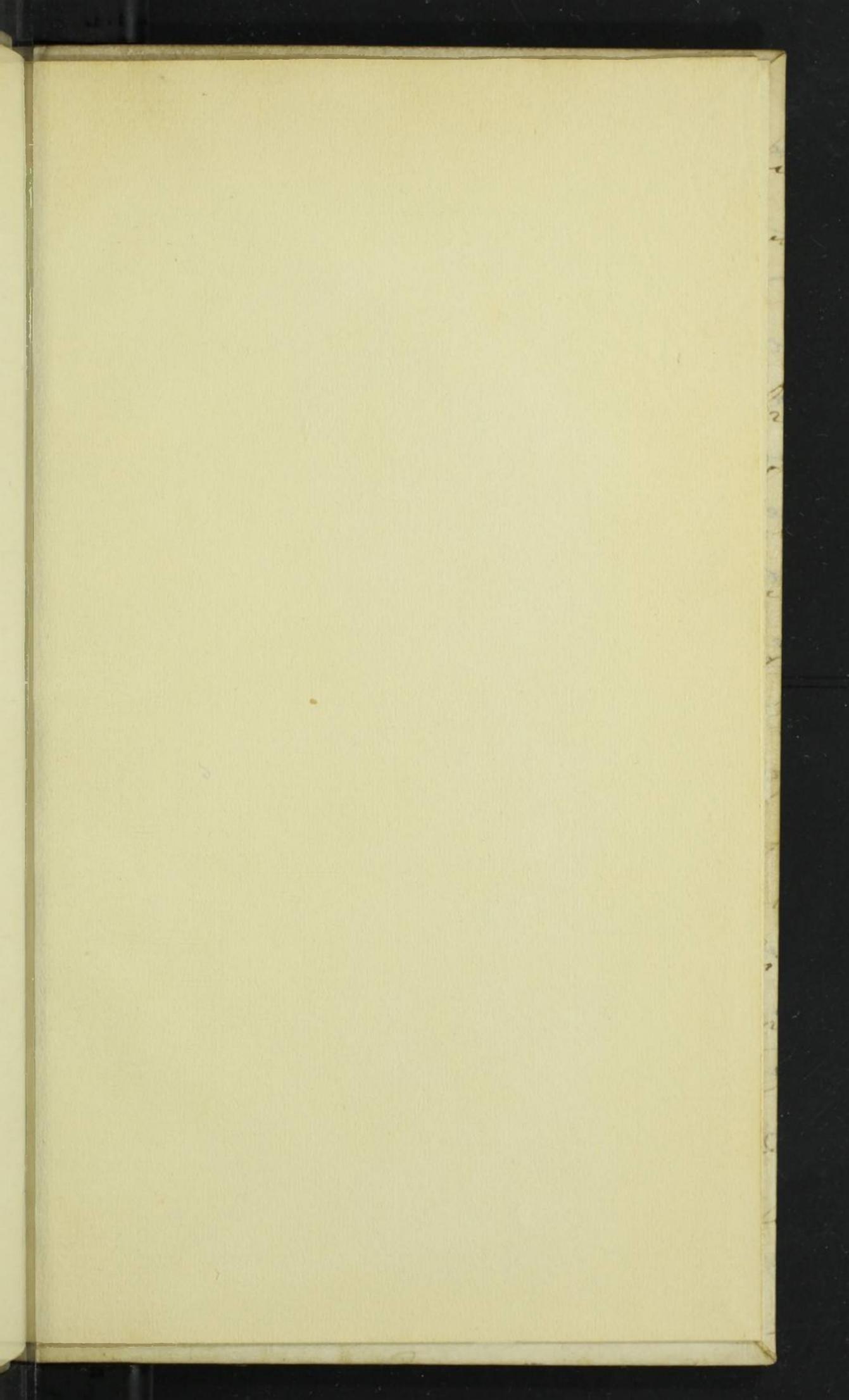
Basta: eu vós tenho offerecido os dados precisos para julgardes da importancia da sciencia. Cumpre agora que falle de mim e de vós: mas que vós direi eu de mim? Vós todos me conheceis; ainda hontem vosso companheiro, elevado hoje ao magisterio. não tive ainda tempo de sazonar minhas ideas: urge confessal-o, e com toda a singeleza d'alma, um dissabor me acompanha no meio de vós, no meio de jovens tão esperançosos, é a consciencia que tenho de minha debilidade intellectual, a desconfiança que nutro de minha idade, a convicção em que estou de que nunca poderei satisfazer á sinceridade de meus desejos, e aos ardentes votos que faço pelos progressos de vossa illustração.

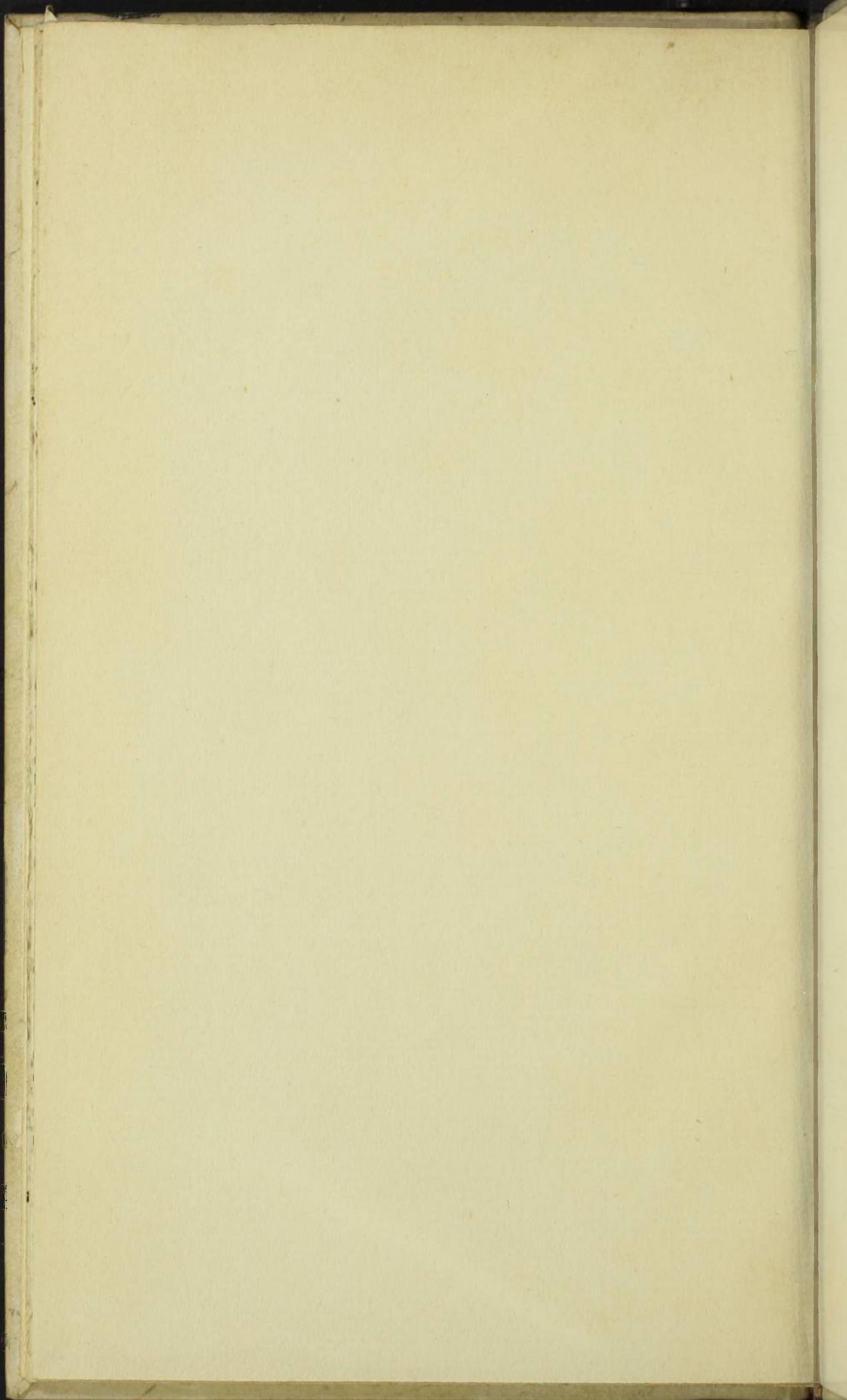
Que direi de vós? Certo de vossos principios de honra, fiado em vosso antecedente procedimento, só vós recommendo uma coisa, porque essa nunca se recommenda demasiado: — o estudo. Convençei-vos de que só pelo aturado estudo, é que se chega á perfeição, porque o estudo é a chave do Sanctuario da Sciencia; e lembrai-vos em fim das palavras de um celebre Professor: — *só pelo exercicio varonil do pensamento é que a mocidade pôde subir á altura dos destinos do Seculo XIX.*

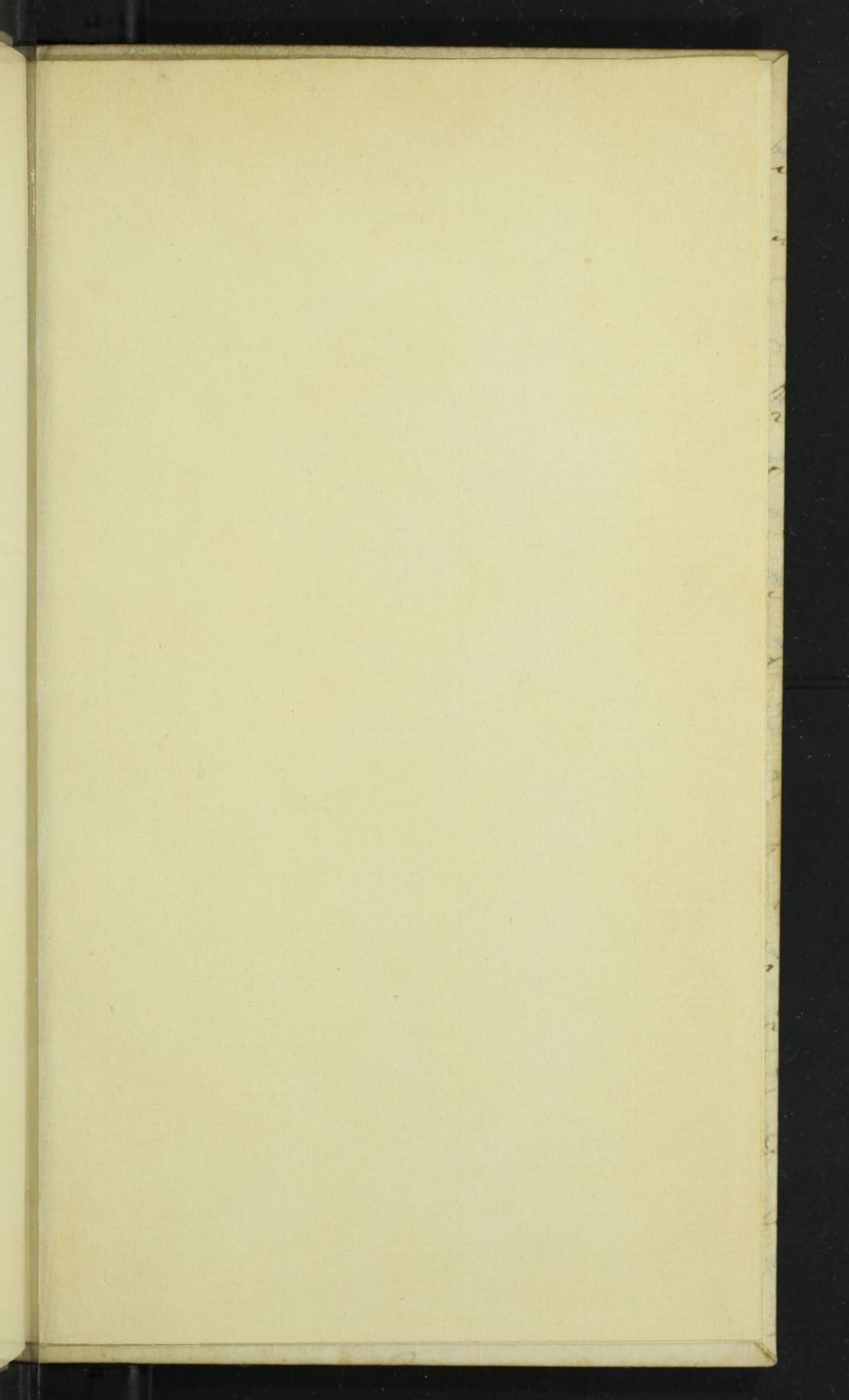
FIM.











De la ville
de ...
Loi des exemplaires
Sur papier
proportionnel
à une vingtaine
de places
Dans le cas
le dit maître
exerçant le usage
le dit placard
que la ville
son desfranchise
en ce jour
de ...
lance ...
ce Tribunal
nant à l'indiv
qui en a été
dit jour